



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.065, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

"Cria ação de Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criada a AÇÃO de nº 2279 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, junto à Secretaria de Planejamento Urbano, na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 5.967, de 24 de julho de 2024, e em atendimento a Lei Municipal nº 4.371, de 31 de maio de 2017, substituindo-se os seguintes anexos:

I – ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

II – ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - EXERCÍCIO DE 2025

III – ANEXO V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS – EXERCÍCIO DE 2025

IV – ANEXO VI-A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FISICO - EXERCÍCIO DE 2025

V – ANEXO VIA – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FISICO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de janeiro de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de janeiro de 2025.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**